



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO

RESOLUÇÃO Nº 10/2023

Altera a Resolução nº 09/2023, desta Câmara, que reformula a estrutura curricular do Curso de Engenharia de Alimentos, do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar – CCTA.

A Câmara Superior de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

À vista das deliberações do plenário, em reunião realizada no dia 28 de agosto de 2023 (Processo SEI nº 23096.090025/2022-94),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 09/2023, desta Câmara, que reformula a estrutura curricular do Curso de Engenharia de Alimentos, do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar – CCTA, nos seus artigos 6º, 13 e 18, que passam a ter as seguintes redações.

“Art. 6º O(a) aluno(a) deverá matricular-se em componentes curriculares, totalizando, no mínimo, 16 (dezesesseis) créditos e, no máximo, 28 (vinte e oito) créditos, por período letivo.

(...)

Art. 13. A Estrutura Curricular fixada por esta Resolução entrará em vigor a partir do período letivo 2023.2.

(...)

Art. 18. Esta Resolução entrará em vigor a partir do período letivo 2023.1, com efeitos a partir de 2023.2, revogando-se as disposições em contrário.”

Art. 2º Na tabela do décimo período da execução curricular (Anexo II da Resolução nº 09/2023), fica definido que será facultado ao estudante cursar os Componentes Curriculares Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso e até 04 (quatro) créditos em disciplinas no último período do Curso, desde que isto não inviabilize a realização do Estágio e/ou do TCC, conforme previsto no PPC.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande,
em Campina Grande, 28 de agosto de 2023.

Viviane Gomes de Ceballos
Presidente